bômaro

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1422 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de cessão de uso com OTÁVIO F. DE CASTRO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de são Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com OTÁVIO FRANCISCO DE CASTRO pelo prazo de cinco (05) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo conforme interesse e necessidade das partes, tendo por objeto uma área de terra medindo 240,00m², localizada na rua Rafael Athanásio nº 584, quadra 0110, lote 0001, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: medindo 7,50m, confronta-se com o lote nº12;
SUL: medindo 7,50m, entesta com a rua Rafael Athanásio;
LESTE: medindo 32,00m, confronta-se com o lote nº02;
OESTE: medindo 32,00m, faz divisa com o lote nº01 da quadra 321.

ARTIGO 2º- A cessão destina-se a residência do SR. OTÁVIO FRANCISCO DE CASTRO, ficando expressamente vedado alienação a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - A presente cessão de uso da área em questão, regularizará a situação do morador, posto que o mesmo já ocupa o imóvel, sem qualquer prejuízo ao Município.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE DEZEMBRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA